



## TERMO DE CONTRATO

### CONTRATO Nº 263/2025

PROCESSO Nº 9625/2025

Pregão Eletrônico nº 15-28/2025.

ID Nº 2025.020E0500001.01.0010

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado a **Fundo Municipal de Saúde Conceição da Barra-ES** e de outro a empresa **K&M MEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu Gestor na Portaria nº 370/2025, Secretário **GILDEVAN ALVES FERNANDES**, portador do CPF-MF nº 961.929.177-87 e RG 705699 SPTC-ES, residente na Avenida: João Batista Parra, Nº 713, Bairro: Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29.050-375, adiante denominado Contratante, e a empresa **K&M MEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 40.892.801/0001-23**, com sede Rua: Cristo Redentor, nº 81, Bairro: Pioneiros Catarinenses, Cascavel-PR, CEP: 85.805-380, E-mail: [distribuidorakmmedical@gmail.com](mailto:distribuidorakmmedical@gmail.com), Tel: 45-9.9953-7251, por seu representante legal, Sr. Anselmo Ferreira Mendes, inscrito na Carteira de Identidade nº 80365543 e no CPF nº 032.824.939-40, ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 28/2025, Processo Administrativo nº 9625/2025, aquisição por menor preço, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente para atender o Setor de Imunização conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A proposta do CONTRATADO; e

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

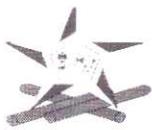
2.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

*Wilque Jhonathan C. Osvaldo*  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 019/2025  
QAS 41 281

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

RUA: PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000  
CNPJ SOB Nº 10.690.604/0001-60

Contrato Nº 263/2025 Páginas 1 de 13



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação sem autorização da contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)**.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da finalização do orçamento estimado, qual seja 23 de Setembro de 2025.

7.2 - Após o interregno de 1 (um) ano, a depender de solicitação do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamentos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





- 8.1.3 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6 - Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.7.1 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.7.2 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.8 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.9 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 - O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.6.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;





- 9.1.6.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 9.1.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.16 - Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 9.1.17 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1 - A contratação não conta com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 - Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.3 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

*Wilque Jhonathan C. Osvaldo*  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 019/2025  
OAB 41.281

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES  
RUA: PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000  
CNPJ SOB Nº 10.690.604/0001-60

Contrato Nº 263/2025 Páginas 4 de 13



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.1 - O atraso superior a 08 (oito) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2 - Compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.

11.2.4.3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.4 - Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.5 - Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.6 - Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).





11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5 - Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

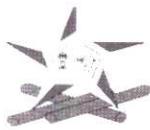
11.9 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 - Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1 - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 - Indenizações e multas.

12.6 - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**43.01.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**51.01.20 – Bloco da Atenção Primária em Saúde**

Classificação Funcional: 10.301.0028.2.0087

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.06

Recurso: 1.706.0002.3110

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

*Wilque Jhonathan C. Osvaldo*  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 019/2025  
OAB/41 281

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

RUA: Praça Prefeito Jose LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000  
CNPJ SOB N° 10.690.604/0001-60

*Contrato N° 263/2025 Páginas 7 de 13*



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

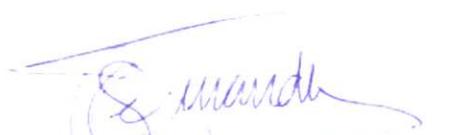
### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra - ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra – ES, 19 de Dezembro de 2025.

  
**GILDEVAN ALVES FERNANDES**  
Gestor Municipal de Saúde  
Portaria nº 370/2025  
**Contratante**

**K&M MEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

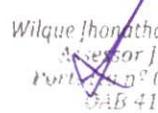
CNPJ-MF sob o nº 40.892.801/0001-23

Contratado

**Nome Completo:** Milângela Rodrigues P. Figueiredo  
**Matrícula:** 9982

**Telefone:** 27-9.9903-2547

**E-mail:** milangelapfigueiredo01@gmail.com  
**Cargo/Função:** Coordenadora de Imunização  
**Secretaria de Saúde**

  
Wilque Jhonathan C. Osvaldo  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 370/2025  
SAB 41 281



**ANEXO I**

**Descrição do Produto/Serviços:**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.19.02.1034-4	UND	Termic		0,000	15,000	55.0000	825,00
<b>TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO</b> Termômetro digital infravermelho com mira laser traz a exatidão da tecnologia a laser permitindo medições repetidas, medindo com precisão temperaturas entre -30 °C a 350°C, com exibição de temperatura mínima, máxima e média, ou a diferença entre duas medições, possuir tela LCD grande e fácil de ler e visualizar com luz de fundo, por ser pequeno cabe bateria 1 AA IEC LR06. medidas mínimas Peso: 0,22 kg Profundidade: 5,00 cm Altura: 15,60 cm								

**Valor Total: R\$ 825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).**

**Anexo II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de material permanente conforme descrição neste ETP para atender a demanda do setor de imunização da secretaria e saúde.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação da empresa para fornecimento de material permanente para atender a demanda do setor de imunização da secretaria de saúde se justifica pela necessidade institucional de garantir condições adequadas para o armazenamento e preparo de materiais utilizados no processo de imunização da população. Além disso, a necessidade de aquisição desses equipamentos é embasada por legislações e atos normativos que preveem a adequada estruturação e funcionamento dos órgãos públicos responsáveis pela saúde da população. A adequada conservação e preparo dos materiais utilizados nas atividades de imunização são fundamentais para garantir a eficácia das vacinas e a segurança dos profissionais e da comunidade atendida. Portanto, a contratação da empresa para aquisição dos equipamentos mencionados atende às demandas do setor de imunização, está alinhada com o planejamento da Secretaria de Saúde para garantir a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas no âmbito da saúde pública.

**3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO**

A contratação da empresa para fornecimento de material permanente para atender a demanda do setor de imunização da Secretaria de Saúde se faz necessária para garantir a eficácia das campanhas de vacinação e, consequentemente, a proteção da população. A relevância para o interesse público e melhoria da arrecadação/eficiência administrativa se dá pela necessidade de garantir a conservação adequada das vacinas, evitando desperdícios e prejuízos financeiros. Além disso, a aquisição desses equipamentos contribui para a agilidade no processo de armazenamento e distribuição das vacinas, aumentando a eficiência dos serviços prestados à população. O impacto positivo na gestão pública e na arrecadação de receitas é evidente, uma vez que a correta conservação das vacinas garante que estas estejam disponíveis para a vacinação em massa, prevenindo doenças e reduzindo os gastos com tratamentos de doenças evitáveis. A necessidade de cumprimento das legislações federais e estaduais também é um ponto importante a ser considerado, uma vez que a manutenção das vacinas em condições adequadas de armazenamento é uma exigência legal para garantir a eficácia e segurança das mesmas. Por fim, a melhoria na qualidade de vida da população é o principal objetivo da aquisição desses equipamentos, uma vez que a vacinação é um dos principais meios de

**Contrato Nº 263/2025 Páginas 9 de 13**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

RUA: PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000  
CNPJ SOB Nº 10.690.604/0001-60

Wilque Jhonathan C. Osvaldo  
Assessor Jurídico  
Portaria 019/2025  
OAB 41 281



prevenção de doenças e promoção da saúde pública. Portanto, a contratação da empresa para aquisição desses equipamentos é fundamental para garantir a proteção e o bem-estar da população atendida pela Secretaria de Saúde.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

As especificações técnicas e quantitativas do objeto "empresa para fornecimento de material permanente para atender a demanda do setor de imunização da secretaria de saúde" estão detalhadas em anexo, garantindo a clareza e a precisão necessárias para a execução contratual correta. Para mais informações, consulte o documento anexo.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Requisitos específicos para a contratação do objeto "empresa para aquisição de fornecimento de material permanente para atender a demanda do setor de imunização da secretaria de saúde":

1. Critérios de sustentabilidade: A empresa contratada deve possuir práticas sustentáveis em suas operações, como a utilização de energia eficiente, descarte adequado de resíduos, entre outros.
2. Possibilidade ou vedação de indicação de marcas e modelos: A contratação deve ser realizada de forma a permitir a participação de diferentes marcas e modelos, garantindo a concorrência e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.
3. Exigência de amostras (quando aplicável): Pode ser necessário solicitar amostras dos equipamentos a serem adquiridos para garantir a qualidade e adequação às necessidades do setor de imunização.
4. Condições para subcontratação: A empresa contratada não poderá subcontratar parte dos serviços sem autorização prévia da administração.
5. Garantias exigidas ou não: Poderá ser exigida garantia dos equipamentos adquiridos para assegurar seu bom funcionamento, durabilidade e qualidade. O tipo e o prazo das garantias devem estar especificados no contrato.

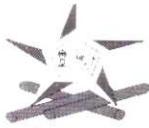
#### **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O modelo de execução do objeto "empresa para fornecimento de material permanente para atender a demanda do setor de imunização da secretaria de saúde" prevê a entrega dos equipamentos de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade da empresa fornecedora e as necessidades do setor de imunização. As condições de entrega serão acordadas entre as partes, não podendo ser parceladas. Os prazos para entrega deverão ser cumpridos rigorosamente, de modo a garantir o funcionamento adequado do setor de imunização. Em caso de atrasos na entrega, a empresa fornecedora deverá comunicar imediatamente a secretaria de saúde, informando o motivo do atraso e propondo alternativas para minimizar os impactos causados por essa situação. Quanto à garantia, manutenção e assistência técnica, a empresa fornecedora será responsável por garantir a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos adquiridos. Será obrigatória a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, de acordo com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, visando garantir a durabilidade e o desempenho dos mesmos.

#### **7. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

A gestão do contrato para a fornecimento de material permanente para atender a demanda do setor de imunização da Secretaria de Saúde deve seguir as regras de execução contratual estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas. Para garantir a execução do contrato, é essencial estabelecer procedimentos claros para a comunicação





entre as partes e adoção de providências em caso de descumprimento de prazos ou especificações do objeto contratado. A transparência e a agilidade na comunicação são fundamentais para prevenir possíveis problemas e garantir a qualidade dos produtos adquiridos. Além disso, é importante contar com mecanismos de fiscalização técnica, administrativa e setorial que assegurem a conformidade do fornecedor com as condições estabelecidas no contrato. A fiscalização técnica garantirá a qualidade dos equipamentos adquiridos, enquanto a fiscalização administrativa verificará o cumprimento dos prazos e condições de pagamento. Já a fiscalização setorial será responsável por monitorar o uso dos equipamentos e sua adequação às necessidades do setor de imunização. Em caso de inexecução do contrato, estão previstas sanções, também regidas pela Lei nº 14.133/2021, que podem ir desde multas até a rescisão do contrato e aplicação de penalidades administrativas ao fornecedor. É fundamental que as sanções sejam aplicadas de forma proporcional à gravidade da inexecução e que sejam acompanhadas de medidas corretivas para garantir a continuidade do fornecimento dos equipamentos necessários ao setor de imunização.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento relativos ao objeto "empresa para fornecimento de material permanente para atender a demanda do setor de imunização da secretaria de saúde" podem incluir os seguintes: Procedimentos para recebimento provisório e definitivo: - O recebimento provisório dos equipamentos será feito pela secretaria de saúde, que verificará se os itens estão de acordo com as especificações do contrato. - Após a verificação e aceitação dos equipamentos, será feito o recebimento definitivo dos mesmos. Prazos para liquidação e pagamento: - O prazo para liquidação após o recebimento definitivo dos equipamentos será de 10 dias úteis. - O pagamento será efetuado de acordo com a forma de pagamento prevista no contrato. Documentos obrigatórios: - Para a efetivação do recebimento provisório e definitivo e para a liquidação e pagamento, serão necessários os seguintes documentos: nota fiscal, comprovante de entrega dos equipamentos, termo de recebimento provisório, termo de recebimento definitivo. Responsabilidades relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista: - A empresa contratada deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato.

- Caso haja alguma irregularidade, a empresa poderá ser notificada e penalizada conforme previsto no contrato.

## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os critérios de seleção para o fornecimento do objeto "empresa para fornecimento de material permanente para atender a demanda do setor de imunização da secretaria e saúde" são os seguintes: - Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). - Critério de Julgamento: Menor Preço, conforme estabelecido no edital de licitação. - Forma de Fornecimento: Parcelado, de acordo com a necessidade da secretaria e saúde. - Requisitos de Habilidades: - Jurídica: Registro na Junta Comercial, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. - Fiscal: Apresentação de Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais. Este processo de aquisição também deverá ser coordenado pela Unidade de Licitação do Fundepar, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Regimento Interno da entidade.

## 10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa de Custos O valor total estimado para a fornecimento de material permanente para atender a demanda do setor de imunização da secretaria de saúde será estipulado pelo setor





de compras e estará demonstrado no portal de licitações. Este valor será estabelecido como referência para possíveis descontos e negociações.

O valor total estimado não é sigiloso, uma vez que está será divulgado pelo órgão responsável pelo certame para fins de transparência e controle social. As fontes de pesquisa de preços utilizadas para a elaboração da estimativa de custos foram os sites de compras governamentais, catálogos de fornecedores, pesquisas de mercado e consultas a órgãos públicos e empresas especializadas, conforme previsto pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE –**

Receber e fiscalizar o fornecimento de material permanente, verificando se estão de acordo com as especificações contratadas; - Comunicar imediatamente a contratada sobre qualquer falha ou irregularidade encontrada nos equipamentos recebidos; - Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no contrato; - Não assumir responsabilidades pela contratada, sendo responsável apenas pelo cumprimento das obrigações previstas no contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Fornecer os equipamentos solicitados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas e nos prazos acordados;
- Garantir a qualidade dos produtos e a adequação aos fins a que se destinam, assumindo a responsabilidade por vícios e danos eventualmente causados pelos equipamentos;
- Substituir ou corrigir qualquer al a apresentada nos equipamentos durante o período de garantia, conforme previsto em contrato;
- Manter a regularidade da empresa, mantendo suas condições de habilitação perante os órgãos competentes durante toda a vigência do contrato.

## **13. DO REAJUSTE**

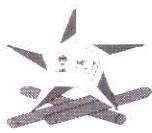
Conforme determina a Lei.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas aplicáveis à execução do contrato do objeto para fornecimento de material permanente para atender a demanda do setor de imunização da secretaria de saúde" incluem advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade. A advertência é uma sanção de caráter educativo, aplicada de forma escrita para alertar o contratado sobre alguma irregularidade cometida.

A multa, por sua vez, é uma penalidade pecuniária que pode ser aplicada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, prazos ou outras obrigações previstas no contrato. O impedimento consiste na impossibilidade de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública por um período determinado, em decorrência de infrações cometidas durante a execução do contrato. Já a declaração de inidoneidade acarreta a proibição de contratar com a Administração Pública por um prazo mais longo, em razão da prática de atos ilícitos.

É importante ressaltar que, em todos os casos de aplicação de sanções administrativas, é assegurado à empresa contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Isso significa que a empresa tem o direito de se manifestar e apresentar argumentos em sua defesa antes que a sanção seja efetivamente aplicada, garantindo assim o devido processo legal e o respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório.



## **15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas relativas à contratação do objeto para atender a demanda do setor de imunização da secretaria de saúde" correrão à conta de recursos consignados no orçamento da administração, com a seguinte identificação da dotação orçamentária:

43.01.20 - BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

10.301.0028.2.0087 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.22 MATERIAL DE COPA E COZINHA

4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VÍNCULO:

1.706.0002.3110 - Emenda

44330003 MESSIAS DONATO

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Servidor Responsável pela confecção do TR: DEUZINEIA EUZEBIO MARTINS Mat. 11114

*Wilque Jhonathan C. Osvaldo*  
Assessor Jurídico  
Portaria 019/2025  
OAB 41281